



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**3º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 12/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS,  
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 22/2016 DA PREFEITURA DE PIRANHAS -  
ALAGOAS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Ministra Leonor Barreto Franco, nº 1691, Centro de Aquidabã - Sergipe, CEP: 49790-000, C.N.P.J nº 14.515.279/0001-50, aqui representada pela Srª. NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO, brasileira, casada, Secretária Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 07.390.317/0001-20, com sede a Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10B, CEP: 49.025-460, Bairro: Grageru – Aracaju – Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Eribaldo Pereira Junior, CPF nº 812.831.055-00, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Locação de Máquinas, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 12/2017 de 24 de Abril de 2017, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 22/2016 da Prefeitura de Piranhas - Alagoas e a empresa D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, passa a vigorar com nova redação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais 12 (Doze) meses, tendo início a partir de 27 (Vinte e sete) de Abril de 2020 (Dois mil e vinte) e término em 27 (Vinte e sete) de Abril de 2021 (Dois mil e vinte e um), passando seu prazo final de 36 (trinta e seis) meses para 48 (quarenta e oito) meses, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão realizados pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo acrescido o valor de **RS 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais)**, passando o valor total do contrato de **RS 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais)**, para **RS 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) - 24 de Abril de 2020.

*Nívea Carla Pereira Nascimento*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO  
CONTRATANTE

*Eribaldo Pereira Junior*

D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
ERIBALDO PEREIRA JUNIOR  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - *Myllema Stefany Andrade Oliveira*

II - *Fulciana Lúcio de B. Santos*